

18.04.1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 490/96

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO
25 DA LEI MUNICIPAL Nº 478/95 E A
DOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 2º do artigo 25 da Lei Mu-
nicipal Nº 478/95, passa a ter a seguinte redação:

" § 2º - Ficam criados cinco (5) cargos
de Membro do Conselho Tutelar, Classe A, Carreira I da Lei
Municipal nº 309/86. "

Art. 2º - A presente Lei, entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, especialmente a Lei Municipal nº 478/95.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itara-
na, 04 de junho de 1996.


EDIVAN MENEHEL
Prefeito Municipal